



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.
(Alterada pela Lei nº 378, de 19 de Março de 2010)

**Estima a Receita Fixa a Despesa do
Município de Mário Campos - MG para
o Exercício Financeiro de 2010, e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Mário Campos MG, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 19.350.000,00 (Dezenove Milhões Trezentos Cinqüenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	868.000,00
Receita de Contribuições	350.000,00
Receita Patrimonial	239.000,00
Receita de Serviços	195.000,00
Transferências Correntes	13.845.000,00
Outras Receitas Correntes	226.000,00
SUB TOTAL	15.723.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	150.000,00
Alienações de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	5.375.000,00
Sub Total	5.565.000,00
Receita Retificadora	-1.938.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Total Geral	19.350.000,00
--------------------	----------------------

Art. 3º A Despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL
A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	710.000,00
02 – Judiciária	175.000,00
04 – Administração	2.071.000,00
05 – Defesa Nacional	23.000,00
06 – Segurança Pública	65.000,00
08 – Assistência Social	697.000,00
10 – Saúde	3.806.000,00
12 – Educação	6.275.000,00
13 – Cultura	524.000,00
15 – Urbanismo	2.591.000,00
16 – Habitação	48.000,00
17 – Saneamento	331.000,00
18 – Gestão Ambiental	50.000,00
20 – Agricultura	889.000,00
23 – Comércio e Serviços	21.000,00
26 – Transporte	366.000,00
27 – Desporto e Lazer	141.000,00
28 – Encargos Especiais	517.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

TOTAL	19.350.000,00
--------------	----------------------

**B - DESPESAS POR ÓRGÃOS, UNIDADES E
SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	710.000,00
02 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
02.01 – Gabinete do Prefeito	458.000,00
03 – Procuradoria Geral	
03.01 – Assessoria Jurídica	175.000,00
04 – Sec. Mun. Com., Cult., Tur., Esp. E Lazer	
04.01 – Sec. Mun. Com., Cult., Tur., Esp. E Lazer	686.000,00
05 – Sec. Mun. De Fazenda	
05.01 – Sec. Mun. De Fazenda	646.000,00
06 – Sec. Municipal de Administração	
06.01 – Sec. Mun. De Administração	1.862.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
07.01 – Sec. Municipal de Educação	6.285.000,00
08 – Sec. Mun. De Obras e Planej. Urbano	
08.01 – Sec. Mun. De Obras e Planej. Urbano	2.644.000,00
09 – Sec. Municipal de Saúde	
09.01 – Sec. Municipal de Saúde	479.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Saúde	3.337.000,00
10 – Sec. Municipal de Ação Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

10.01 – Sec. Municipal de Ação Social	227.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Ação Social.	373.000,00
10.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	97.000,00
10.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	48.000,00
11 – Sec. Mun. M.Ambiente, Agrop. E Serviços	
11.01 – Sec. Mun. M.Ambiente, Agrop. E Serviços	1.323.000,00
TOTAL	19.350.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.988.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	47.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	7.168.500,00
TOTAL	15.204.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	3.973.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	122.000,00
Total	4.096.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.350.000,00

~~Art. 4º Durante a execução Orçamentária de 2010, o Poder Executivo, poderá abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem necessárias, através de projetos de lei específicos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, da qual poderão se utilizar dos seguintes recursos:~~

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2010, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem necessárias, até o montante de 2% (dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

por cento), utilizando-se dos seguintes recursos: (*Alterada pela Lei nº 378, de 19 de março de 2010)

~~I. anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme art.43 da Lei n.º 4.320/64;~~

I. os provenientes de excesso de arrecadação; (*Alterada pela Lei nº 378, de 19 de março de 2010)

~~II. excesso de arrecadação efetivamente realizado;~~

II. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados por Lei; (*Alterada pela Lei nº 378, de 19 de março de 2010)

III. reserva de contingência nos termos da lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura de crédito suplementares acima do limite previsto no caput deste artigo, somente poderá ocorrer com autorização do Poder Legislativo, mediante Lei específica. (*Alterada pela Lei nº 378, de 19 de março de 2010)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 28 de dezembro de 2009.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal